GARANTIA – PRODUTO COM DEFEITO

- ▶ #### ART. 18 CDC
- No caso de o vício de qualidade não ser sanado no prazo de *30 dias*, cabe ao consumidor, independentemente de justificativa, optar por:
- *Substituição do bem*
- *Restituição do preço*
- *Abatimento proporcional*



- #### Importante:
- *Defeitos Detectados Após Instalação*: Serão atendidos com a solicitação de peça a ser substituída pelo fabricante.
- *Lembrete*: Peças plásticas não entram na garantia do fabricante, pois são considerados defeito de fácil constatação e deve ser informado no ato do recebimento.
- É *necessário* a conferência do cliente no ato do recebimento ou, no máximo, *7 dias* após o recebimento.
- #### Atenção:
- Troca: Não existe troca por vício dentro dos **7 dias*. Este artigo defende o direito de arrependimento de compra por parte do cliente, para produtos intactos.
- #### Contato:
- *Ação*: Acionar o time do SAC para todas as orientações necessárias.

